



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

### **EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.150.556/0001-10, situado na Rua Bernardino Monteiro, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

### **LICITAÇÃO PARA AMPLA DISPUTA**

Data da sessão: 04/11/2025

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

#### **1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de cestas natalinas para os servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.460/2012**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **LOTE único**, conforme Anexo.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM/LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O Edital encontra-se disponível na internet nos sites [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Bernardino Monteiro, n.º 85, prédio da Secretaria de Obras, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

**1.5.** Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23:59 horas do dia 28/10/2025.**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 21/10/2025.**

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 04/11/2025.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 04/11/2025.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

## **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**1.7.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1.9.** Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**1.10.** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

**1.11.** O valor estimado ou valor máximo aceitável possuirá caráter sigiloso, conforme Artigo 24 da Lei 14.133/21, de forma a alcançar maior competitividade na disputa e maior economicidade para o município, conforme Recomendação Técnica nº 004/2023 do Controle Interno do Município.

**1.12.** Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo V do presente edital.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

**3.2.1.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**3.2.2.** O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.1.** Os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.2.2.** Nos itens/lotos cujo valor total ultrapasse o limite previsto no subitem acima será estabelecido (para bens com natureza divisível) a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto destinado exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E:  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**4.3.7.** Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, de acordo com o inciso VIII, art. 82 da Lei 14.133/2021.

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

**5.3.** Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

**5.4.** O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

**5.5.** Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

**5.6. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, expresso em Real (R\$).**

**5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

**5.8.** No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

**5.9.** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

**5.10.** Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

**5.11.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.12.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.13.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**5.13.1.** O licitante terá a possibilidade de oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, nos termos do inciso IV, art. 82 da Lei 14.133/2021.

**5.14.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.15.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.

**6.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**6.6.** Os produtos que constituem a "Cesta de Natal" deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da entrega na Prefeitura de Domingos Martins, exceto para os itens com validade reduzida, que deverão ter validade mínima de 02 (dois) meses, contados da data de entrega: linguiça, mortadela, panetone.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**6.7.** Na presente aquisição são indicadas as seguintes marcas, ou similares:

- a) Achocolatado em pó - Nescau, Toddy, Três Corações ou similar
- b) Bala mastigável - Arcor ou similar
- c) Bombom - Garoto, Lacta ou Nestle
- d) Creme de leite - Itambé, Glória, Ibituruna, Selita, Piracanjuba, Damare ou similar
- e) Doce de leite - Veneza ou similar
- f) Gelatina - Dr Oetker, Royal ou similar
- g) Ketchup - Predilecta, Arisco, Hellmanns ou similar
- h) Leite condensado - Itambé, Italac, Glória, Piracanjuba ou similar
- i) Leite em pó - Itambé, Piracanjuba, Camponesa, Danky ou similar
- j) Macarrão - Piraquê, Aldente, Renata, Vilma, Santa Amália, Dona Benta ou similar
- k) Maionese - Hellmanns, Arisco ou similar
- l) Mortadela de Boi - Aurora, Frisa, Cofril ou similar
- m) Refrigerante - Coroa ou similar
- n) Waffer recheado - Lacta (bis) ou similar
- o) Ketchup - Predilecta, Arisco, Hellmanns ou similar

A indicação das marcas serve de referência de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira, que transmitem segurança e conformidade com regulamentações.

Também levamos em consideração a aprovação prévia dessas marcas em processos licitatórios de cesta de natal dos anos anteriores em que obtivemos uma experiência positiva, além de que auxilia na descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens.

### **6.8. Subcontratação**

**6.8.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto.

### **6.9. Validade dos Produtos**

**6.9.1.** Os produtos que constituem a "Cesta de Natal" deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da entrega na Prefeitura de Domingos Martins, exceto para os itens com validade reduzida, que deverão ter validade mínima de 02 (dois) meses, contados da data de entrega: linguiça, mortadela, panetone.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (dois reais)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL

### Pregão Eletrônico Nº 000030/2025

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** empresas brasileiras;
- 7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro)**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.

**7.31.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

**8.4.** As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.

**8.5.** Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.9. A Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta readequada e das AMOSTRAS dos produtos ofertados no lote, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo limite 03 (três) dias úteis, contados da convocação,**

**8.9.1.** As amostras deverão ser entregues na **Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Domingos Martins**, sito à **Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro de Domingos Martins - ES, CEP 29.260-000**, no prazo limite **03 (três) dias úteis**, contados da convocação, sendo que a contratada assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**8.9.2.** Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência anexo ao presente.

**8.9.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem ou anexação de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

Ata de Análise no sistema.

**8.9.4.** Demais condições de apresentação e análise das amostras correrão conforme item 5 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.12.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)).

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** Documento de identidade do representante legal.

**9.8.2.** Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**9.8.2.1.** No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

**9.8.3.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>.

**9.8.4.** No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.8.5.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.8.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

#### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **emitido em até 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

**9.9.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

**9.9.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada**;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada**;

**9.9.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**9.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site <http://www.tst.jus.br> <<http://www.tst.jus.br>>.

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**9.9.9** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

### **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, apresentados na forma da lei;

**9.10.3.1.** No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício ou ao período de existência da sociedade.

**9.10.3.2** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) dos dois últimos exercícios sociais, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, sendo aceito o **resultado igual ou maior a 1,0 (um inteiro)**.

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

Passivo Circulante

SG =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**9.10.2.3.** As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do lote arrematado.

### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido materiais relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante com papel timbrado ou carimbo do CNPJ do emissor.

## **9.12. DECLARAÇÕES**

**9.12.1.** Declaração, conforme **Anexo II**, de:

- a) sujeição às condições estabelecidas no edital;
- b) inexistência de fato superveniente impeditivos à habilitação;
- c) idoneidade;
- d) cumprimento aos requisitos de habilitação;
- e) cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- f) cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante;
- i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

**9.12.2.** Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme modelo - **Anexo III**;

**9.12.3.** Devem ser apresentadas as declarações, com as **INFORMAÇÕES e ASSINATURAS**, conforme discriminadas nos modelos.

## **9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.**

**9.13.1.** Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

**9.13.1.1.** Declaração referente à Condição de ME/EPP, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.

**9.13.1.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

**9.17.1.** Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.17.2.** Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.

**9.17.2.1.** Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

**9.17.3.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.17.1 e 9.17.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

**9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

**11.1.1.** Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

**11.1.2.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**11.2.** Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**11.2.1.** O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação, e concomitantemente, a **Pregoeira encaminhará mensagem para as licitantes**, via plataforma, estipulando um prazo e solicitando **manifestação** quanto ao aceite em cotar os bens/serviços com **preços iguais** aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para fins de **formação de cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, conforme especificado nos itens 14.8, 14.9, 14.10 e 14.11 deste edital.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a homologação da licitação, será firmada Ata de Registro de Preços conforme Minuta Anexo V deste edital, e de acordo com a necessidade da contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.1.1.** O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, e posteriormente, mesmo prazo para assinar e/ou Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de preços, do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.3.** O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** A referida Autorização/Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**14.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao edital.

**14.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**14.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**14.8.** Após a homologação da licitação, também deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

**14.8.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**14.8.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**14.8.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**14.9.** O registro a que se refere os itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**14.10.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 14.8.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

**14.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os subitens 14.8 e 14.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b)** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**14.12.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site oficial da Prefeitura de Domingos Martins e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.13.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.13.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do subitem 14.8.2 (cadastro de reserva dos fornecedores que aceitaram contratar nas mesmas condições do vencedor) aceitar a contratação nos termos do disposto no subitem 14.13, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.15.** Demais regras acerca do registro dos preços, conforme Minuta Anexo V.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

#### **15. DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**15.1.** As regras acerca das execução, incluindo condições de recebimento e requisitos da contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** Os preços poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 04/09/25, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à fls. 196 e 197 do presente processo, aplicando-se o índice do INPC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

#### **17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.**

**17.1.** Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

#### **19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3** A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

**20.4** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

**20.5** Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

**20.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato** (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 20.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

**20.5.1.1** A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

**20.5.2** As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital.

**20.5.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

**20.5.4** No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

**20.5.5** A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

**I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias)** será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

ensejar sua extinção;

**II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada**, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

**20.5.6** O percentual estabelecido no inciso II do item 20.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

**20.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

## **21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**22.2.1.** Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

**22.3.** As impugnações deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

**22.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.9.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.10.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**22.11** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**22.12.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**23.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.7.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.7.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.8.** A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.8.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**23.8.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.9.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

### **ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Domingos Martins - ES, 20 de outubro de 2025.

**Edna Modolo**

**Coordenadora de Apoio Administrativo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

## Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL

### Pregão Eletrônico Nº 000030/2025

#### ANEXO I

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Lote  | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00001 | <p>CESTA DE NATAL cesta de natal cada cesta composta com os seguintes produtos:</p> <p>1) 1 pct- achocolatado em pó – instantâneo – embalagem em pote ou sachê laminado internamente – peso líquido 400 g</p> <p>2) 1 pct - açúcar cristal - pacote com 5kg</p> <p>3) 1 pct - arroz branco, tipo 1, classe longo fino – subgrupo polido . pct com 5 kg</p> <p>4) 1 unid - azeitona verde, com caroço, em conserva - sachê - peso drenado 150 g</p> <p>5) 1 pct - bala mastigável de capa de caramelo e recheio sabor chocolate – peso líquido 500 g – referência: butter toffee</p> <p>6) 1 pct – batata palha – tradicional, sem gordura trans – pct com 100 g – embalagem laminada, tipo sachê</p> <p>7) 1 pct – biscoito amanteigado com gotas de chocolate – redondo – pct com 248 g (mínimo) – contendo 3 pacotes internos</p> <p>8) 1 pct - biscoito “cream cracker” – sem gordura trans – pacote com 400 g contendo 3 pacotes internos, com biscoitos individuais.</p> <p>9) 1 cx - bombom sortido – caixa com 250 g - produto de primeira linha</p> <p>10) 1 pct - café torrado e moído – tradicional - embalagem laminada – com selo abic - pct com 500g</p> <p>11) 1 kg - carne bovina salgada curada dessecada – pacote com 1 kg</p> <p>12) 1 unid - creme de leite leve – uht - peso líquido 200 g</p> <p>13) 1 unid - doce de leite em pasta – sem amido, sem gordura vegetal, sem glúten – peso líquido 400 g</p> <p>14) 1 pct - farinha de mandioca torrada - tipo 1 - classe fina 1kg</p> <p>15) kg - feijão preto tipo1</p> <p>16) 1 kg - fubá de milho - pré-cozido – embalagem com 1 kg</p> <p>17) 4 cx - gelatina – cx com no mínimo 20g – sabores morango, uva, limão, tutti-fruti (devendo ser uma unidade de cada sabor em cada cesta)</p> <p>18) 1 unid - goiabada – peso líquido 500g – embalagem em pote plástico redondo</p> <p>19) 1 unid - leite condensado integral ou semi-desnatado – sem gordura trans – peso líquido 395 g</p> <p>20) 1pct - leite em pó integral – pacote com 400g - instantâneo, obtido por desidratação do leite de vaca integral, e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, ingredientes: leite integral, emulsificante lecitina de soja, não contendo glúten. devendo ter boa solubilidade, acondicionado em embalagem aluminizada, de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie)</p> <p>21) 1 kg - lingüiça mista fina defumada – pacote com 1</p> |              | UND     | 2.196,00   |          |             |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL

### Pregão Eletrônico Nº 000030/2025

| Lote | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|----------|-------------|
|      | kg<br>22) 1 kg - macarrão espaguete sêmola nº 8 – pct com 1 kg<br>23) 1 unid - maionese – 500 g – tradicional, sem glúten – embalagem em pote<br>24) 1 pct - milho para pipoca – pct c/500g (peso líquido) - 1ª qualidade – premium<br>25) 1 unid - milho verde em conserva - peso mínimo drenado 170g<br>26) 1 pct- mistura para bolo 400g - sabor festa ou baunilha.<br>27) 1 pct – molho de tomate – tradicional – sachê com 300g<br>28) 1 kg - mortadela suína – peça com 1kg<br>29) 1 unid - óleo de soja – 900ml<br>30) 1 unid _ panetone tradicional, com gotas de chocolate - embalado em caixa – caixa com motivos natalinos -peso líquido 400g<br>31) 1 lata - pêssego em calda, metades - lata – peso líquido 800 g, peso drenado 450 g<br>32) 1 unid - refrigerante guaraná – embalagem com 2 litros<br>33) 1 kg - trigo – pacote com 1kg<br>34) pct - uva passas – pct com 100 g – embalagem original<br>35) 1 pct - waffer recheado com cobertura de chocolate, com 16 unidades cad, embaladas individualmente – peso líquido total 120g<br>36) 1 unid - caixa de papelão, com motivos natalinos ou de boas festas que suporte o peso e quantidade dos produtos |              |         |            |          |             |

### TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS POR LICITAÇÃO

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Solicitação N.º:** 671/2025

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de cestas natalinas para os servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.460/2012, cujos itens e especificações estão descritos na solicitação nº 671/20205, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Especificações Técnicas

1.2.1. A descrição da solução encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

#### 1.2. Da natureza do objeto

1.2.1. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado (ou de baixa complexidade) e não se enquadram como sendo de luxo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

2.1. A descrição da solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo a este processo.

## **3. VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da assinatura dos mesmos e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Considerando que a aquisição será com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento.

3.3. Os preços contratados não serão reajustados, haja vista tratar-se de contrato para entrega imediata.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas.

3.5. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, aplicando-se o Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3.6. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021)**

4.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

## **5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

### **5.1. Indicação de Marca ou Modelo**

5.1.1. Na presente aquisição são indicadas as seguintes marcas, ou similar(es):

- a) Acolatado em pó - Nescau, Toddy, Três Corações ou similar
- b) Bala mastigável - Arcor ou similar
- c) Bombom - Garoto, Lacta ou Nestle
- d) Creme de leite - Itambé, Glória, Ibituruna, Selita, Piracanjuba, Damare ou similar
- e) Doce de leite - Veneza ou similar
- f) Gelatina - Dr Oetker, Royal ou similar
- g) Ketchup - Predilecta, Arisco, Hellmanns ou similar
- h) Leite condensado - Itambé, Italac, Glória, Piracanjuba ou similar
- i) Leite em pó - Itambé, Piracanjuba, Camponesa, Danky ou similar
- j) Macarrão - Piraquê, Aldente, Renata, Vilma, Santa Amália, Dona Benta ou similar
- k) Maionese - Hellmanns, Arisco ou similar
- l) Mortadela de Boi - Aurora, Frisa, Cofril ou similar
- m) Refrigerante - Coroa ou similar
- n) Waffer recheado - Lacta (bis) ou similar



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

## **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

o) Ketchup - Predilecta, Arisco, Hellmanns ou similar

A indicação das marcas serve de referência de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira, que transmitem segurança e conformidade com regulamentações.

Também levamos em consideração a aprovação prévia dessas marcas em processos licitatórios de cesta de natal dos anos anteriores em que obtivemos uma experiência positiva, além de que auxilia na descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens.

#### **5.2. Apresentação de Amostra**

**5.2.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra total do objeto, que terá data, local e horário de sua realização, sendo convocado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

**5.2.2.** A amostra deverá ser entregue no endereço identificado a seguir, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, sendo que a contratada assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Endereço: **Gerência de Compras**

**Prefeitura Municipal de Domingos Martins**, Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins - ES

**5.2.3.** Por ocasião da entrega das amostras, o licitante deverá apresentar a amostra da "cesta de natal" com todos os produtos que a compõem, acompanhada de documento contendo a relação dos produtos e respectivas marcas apresentadas na amostra, em conformidade com a proposta, ordenados conforme listagem contida no Objeto, em duas vias, para a devida conferência, sendo que uma via ficará com a Comissão de Análise e a outra será devolvida ao licitante, devidamente recebida.

**5.2.4.** As amostras deverão atender às seguintes condições:

1. Ser entregue dentro do prazo estipulado;
2. Ser apresentada em total concordância com as especificações exigidas no edital;
3. Estar em perfeitas condições de conservação.

**5.2.5.** As amostras poderão ser submetidas à análise sensorial do alimento, considerando-se os seguintes aspectos: cor, odor, sabor, textura.

**5.2.6.** Na análise da amostra será avaliado se o produto atende à especificação solicitada, bem como os aspectos de cor, odor, sabor e textura, podendo, se necessário, ser submetida a testes de cocção ou outros necessários à análise do produto.

**5.2.7.** Havendo reprovação de até 02 (dois) produtos, será possibilitando ao licitante a substituição dos referidos itens por outros que atendam às especificações.

**5.2.7.1.** Na situação descrita no item 5.2.7, o licitante será comunicado para reapresentação do(s) produtos(s) em conformidade com a especificação, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para atendimento.

**5.2.8.** No caso de não haver entrega da amostra no prazo definido, ou, havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**5.2.9.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**5.2.10.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**5.2.11.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues que foram reprovadas, deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**5.2.12.** As amostras aprovadas ficarão de posse do Município para conferência por ocasião da entrega dos bens.

**5.2.13.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **5.3. Validade dos Produtos**

**5.3.1.** Os produtos que constituem a "Cesta de Natal" deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da entrega na Prefeitura de Domingos Martins, exceto para os itens com validade reduzida, que deverão ter validade mínima de 02 (dois) meses, contados da data de entrega: linguiça, mortadela, panetone.

### **5.4. Subcontratação**

**5.4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto.

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no período de 08 a 12 de dezembro de 2025, em parcela única, em conformidade com o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**6.2.** Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar a entrega no prazo especificado, deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência, com a formalização de solicitação de prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Prefeitura, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.3.** Caso a entrega não seja efetuada no prazo estabelecido, e não havendo justificativa aceita pela Administração, o fornecedor sujeitar-se-á às penalidades decorrentes deste fato.

**6.4.** Os bens deverão ser entregues nas Secretarias Municipais, conforme Endereços e quantitativos especificados a seguir:

#### **1) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - 71 cestas**

a) Travessa Augusto Schwambach (antiga LBA) Centro, Domingos Martins - ES.

#### **2) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - 18 cestas de natal**

#### **3) Almoxarifado Central - 317 cestas**

Rua Roberto Carlos Kautsky, 409, Centro, Domingos Martins - ES.

#### **4) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 21 cestas de natal**

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, 275 - Antigo Hotel Imperador - Centro, Domingos Martins - ES.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**5) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Domingos Martins - 306 cestas**  
Avenida Presidente Vargas, 590 - Comercial Wernersbach, salas 504 e 505 - Centro - Domingos Martins - ES.

**6) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - 25 cestas**  
Pavilhão da Igreja Luterana, 2º piso - Avenida Senador Jefferson de Aguiar - Centro - Domingos Martins - ES.

**7) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - 24 cestas**  
Rua Theodoro Schwambach, 72, Centro, Domingos Martins - ES.

**8) Secretaria Municipal de Interior e Transporte - 64 cestas**  
Rua Acácia Imperial, 317, Bairro Jefferson Aguiar - Centro - Domingos Martins - ES.

**9) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 17 cestas**  
Rua Bernardino Monteiro, 48 (próximo à Prefeitura), Centro - Domingos Martins - ES.

**10) Secretaria Municipal de Saúde - 325 cestas**  
Rua Bernardino Monteiro, 178, próximo a Praça da Biquinha, Centro - Domingos Martins - ES.

**11) Depósito da Secretaria Municipal de Educação - 879 cestas**  
Av. Presidente Vargas, 248 - próximo ao DETRAN, Centro - Domingos Martins - ES.

**12) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - 200 cestas**  
Rua Bernardino Monteiro, Centro - Domingos Martins - ES.

**6.5.** O transporte e a entrega dos bens no local indicado acima são de responsabilidade do fornecedor.

**6.6.** A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor em dias úteis, obedecendo ao horário de funcionamento da Prefeitura, com início a partir das 08 horas e encerramento, no máximo, às 16 horas.

**6.7.** A Prefeitura não se obriga ao recebimento dos bens em horários ou dias em que não há expediente nas repartições públicas municipais.

**6.8.** Os bens deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, identificados com informações precisas, corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, devendo conter na embalagem as especificações solicitadas.

**6.9.** Será recusado produto deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e distribuição ou em desacordo com a amostra aprovada.

**6.10.** Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

**6.10.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências e especificações solicitadas.

**6.10.2.** O recebimento provisório está voltado à conferência de volumes, confrontando-se Nota Fiscal do fornecedor com os respectivos registros e controles de compra.

**6.10.3.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**6.10.3.1.** Para o recebimento definitivo será verificado se os bens atendem a todas as especificações solicitadas.

**6.10.3.2.** Sendo verificado pela Administração a necessidade de realização de testes para apuração das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

especificações, será comunicado à empresa, ficando o prazo de recebimento definitivo automaticamente suspenso até o resultado dos testes.

**6.11.** Os ensaios, testes e demais provas para aferição de boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta do fornecedor.

**6.12.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

**6.12.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.12.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de (03) três dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

**6.12.1.2.** O Município aceitará apenas uma única substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.12.2.** Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.12.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

**6.13.** O recebimento provisório ou definitivo não isenta o fornecedor quanto às responsabilidades futuras sobre a qualidade do produto entregue durante o prazo de garantia e as respectivas condições.

**6.14.** Se verificada, a qualquer tempo, a inadequação do produto, e a empresa não realizar a troca nos prazos e condições previstas, ou se o material trocado também apresentar inadequação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem isenção da responsabilidade criminal.

## **7. SOBRE O PAGAMENTO**

**7.1.** A efetivação do pagamento estará sujeita à entrega e ao aceite total e definitivo dos bens.

**7.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite total e definitivo dos produtos, e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

**7.3.** Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.

**7.4.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

**7.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**7.6.** A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**7.7.** Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

**RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES**  
**CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338**  
**SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)**  
**E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)**

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

#### **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**8.1.** As condições da aquisição deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**8.2.** A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo servidor identificado a seguir, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Termo de Referência.

**8.2.1. GESTOR:** Pedro Agostinho da Penha - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**8.2.2. FISCAL:** Victória Elisa Campos Fachetti, Agente de Serviços Básicos, matrícula nº 19.345, e-mail: [secadm@domingosmartins.es.gov.br](mailto:secadm@domingosmartins.es.gov.br) - Telefone: (27) 93618-2247.

**8.3.** Os servidores identificados a seguir, serão responsáveis pelo recebimento e pela conferência do quantitativo, estado de conservação e demais condições expressas neste Termo de Referência, no momento da entrega dos bens, de acordo com o local de entrega descrito no item 6.4 de cada secretaria e/ou setor.

**8.3.1. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:** Mariana Alves Bringe - Gerente de Apoio Administrativo - Matrícula nº 18539

**8.3.2. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Silvana Vorpapel Kiefer - Gerente de Esporte - Matrícula nº 18.749

**8.3.3. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:** (ALMOXARIFADO): STEFANIE MARQUES VIRIATO - Coordenador de Apoio Administrativo - Matrícula nº 18.529.

**8.3.4. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Iury Velten Dias - Gerente de Desenvolvimento de Atividades Turísticas - Matrícula nº 19.390

**8.3.5. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM:** Cleonice Tesch Nalesso - Gerente de Contabilidade do IPASDM - Matrícula nº 1159

**8.3.6. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:** Ângela Paula Lyra - Gerente de Desenvolvimento Econômico - Matrícula nº 4935 -

**8.3.7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:** Vyctor Braz - Gerente de Agropecuária - Matrícula nº 19.040

**8.3.8. Secretaria Municipal de Interior e Transporte:** Veronica Raquel Wandekoken - Gerente Administrativo - Matrícula nº 4956

**8.3.9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Bruna Neitzel - Gerente Administrativo - Matrícula nº 5078

**8.3.10. Secretaria Municipal de Saúde:** Jessica Ribet de Oliveira - Coordenador Orçamentária e Financeira - Matrícula nº 18.303

**8.3.11. Secretaria Municipal de Educação:** Joyce da Silva Vellozo - Coordenador de Material Escolar e Almoxarifado - Matrícula nº 19403 e Fatima Paranha Effgen - Coordenador de Documentação Escolar - Matrícula nº 17.964

**8.3.12. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:** Jackeline Rasseli Cardoso dos Santos Monteiro - Coordenador de Acompanhamento e Controle - Matrícula nº 17.993

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor.

**9.2.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

- 9.3.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.
- 9.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.
- 9.5.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como a amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 9.6.** Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.
- 9.7.** Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição.
- 9.8.** Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 9.9.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 9.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante.
- 9.11.** Não permitir que seus empregados ou prepostos forneçam objeto além dos previstos nesta contratação.
- 9.12.** Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.
- 9.13.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga atender prontamente.
- 9.14.** Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal.
- 9.15.** A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.
- 9.16.** A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.
- 9.17.** Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

**RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E**  
**CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338**  
**SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)**  
**E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)**

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

cortesia os servidores da Contratante.

**9.18.** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

**9.19.** Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**9.20.** Nomear preposto para representar a Contratada durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado fornecido pelo Contratante.

**9.21.** Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

**9.22.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.

**9.23.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**9.24.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o Contratante vínculo de qualquer natureza, haja vista que a Contratada, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma.

**9.25.** Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.

**9.26.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

**10.2.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

**10.3.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência.

**10.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

**10.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações do contrato.

**10.6.** Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**10.8.** Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

### **11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço desde que atenda às especificações e exigências deste Termo de Referência.

**11.2.** Por se tratar de lote único, cujo objeto é composto por diversos produtos, o licitante deverá apresentar listagem completa da cesta de natal, contendo, obrigatoriamente, todos os itens que compõem a cesta de natal com a respectiva descrição e indicação da marca.

**11.3.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo Município, e estarão especificadas no edital.

**11.4.** Para aquisição dos bens será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme justificativa discriminada no Estudo Técnico Preliminar.

### **12. ESTIMATIVA DA AQUISIÇÃO**

**12.1.** O custo estimado da aquisição já foi detalhado no Estudo Técnico Preliminar, porém possui para a Prefeitura de Domingos Martins caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Recomendação Técnica nº 004/2023 (Processo PMDM nº 2861/2023) emitida pela Controladoria Interna.

**12.2.** A Administração Pública Municipal entende ser de fundamental importância a não divulgação da estimativa de preço da contratação na fase preparatória, com a devida justificativa no processo, de forma a diferir o fornecimento do preço de referência aos licitantes interessados para momento posterior a fase de lances, sem prejuízo ao princípio da isonomia, mas com o único intuito de resguardar o princípio da eficiência e da economicidade, obtendo maior competitividade nos processos aquisitivos e maiores reduções nos valores a serem pagos.

**12.3.** O orçamento sigiloso é uma importante ferramenta para impedir que os licitantes utilizem o valor estimado como suporte para elevar suas propostas, de forma que a Prefeitura consiga aumentar a competitividade pela redução da assimetria informacional.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** A contratada estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

SCI nº 008/2018, de acordo com a última versão aprovada.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins para o ano de 2025.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

##### **Referência:**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 000030/2025**

**Objeto: Aquisição de cestas natalinas para os servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.460/2012**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº....., declara para os fins de direito, para participação no **Pregão ELETRÔNICO Nº 000030/2025** da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

**a)** que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

**b)** a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

**c)** não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

**c)** que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Domingos Martins - **Pregão ELETRÔNICO Nº 000030/2025**.

**e)** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**f)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**g)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**h)** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

**i)** que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

Por ser verdade, firma a presente.

(LOCAL), \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

.....  
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)**

<sup>1</sup>Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL

### Pregão Eletrônico Nº 000030/2025

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

##### Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000030/2025

Objeto: Aquisição de cestas natalinas para os servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.460/2012

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ..... por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº....., para fins do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de domingos martins/es, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

.....  
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000030/2025

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

##### Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000030/2025

Objeto: **Aquisição de cestas natalinas para os servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.460/2012**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ..... por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

**DECLARA**, para fins da LCc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

##### OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(LOCAL), \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

NOME, ASSINATURA DO **RESPONSÁVEL LEGAL** E CPF

.....

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

### **ANEXO V**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025**

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Eduardo José Ramos**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**, representada pelo(a) Secretária(o) Municipal Sr.(a). xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada FORNECEDOR, representada pelo(a) Sr.(a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 9553/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de cestas natalinas para os servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.460/2012, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000030/2025 e seus anexos.

**1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 000030/2025, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1.** Serão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário conforme item 4 desta ata.

**2.2.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

**2.3.** Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c)** será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**2.3.1.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**2.3.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 1.6 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

**2.3.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem 1.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nos casos previstos no item 14.11 do Edital da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)

E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL

### Pregão Eletrônico Nº 000030/2025

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e do aceite formal do fornecedor.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....).

4.1.1 A discriminação do objeto e dos valores unitários e totais dos itens é a discriminada a seguir: (OU: é a discriminada no Relatório Anexo, parte integrante desta Ata de Registro de Preços)

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | UNIT. | TOTAL |
|--------------|---------------|-------|--------|-------|-------|
|              |               |       |        |       |       |
| VALOR TOTAL: |               |       |        |       |       |

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

5.1. A efetivação do pagamento estará sujeita à entrega e ao aceite total e definitivo dos bens.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite total e definitivo dos produtos, e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.

5.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.6. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.7. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c)** na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**c.1)** No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice proposto no Edital.

**c.2)** No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios do edital e da lei.

**6.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.2.2.** Na hipótese prevista no subitem 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**6.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto item 12 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, a Prefeitura Municipal de Domingos Martins como gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**6.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.3.1.** Para fins do disposto item 11.3, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Prefeitura Municipal de Domingos Martins e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto do item 12 desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**6.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.3.5.** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 11.3 e 11.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**6.3.6.** Para atualizar ou alterar os preços deverá ser emitida nova Ata de Registro de Preços, com a indicação dos novos preços a serem praticados, devendo ser assinada pelos órgãos gerenciador e participante e pelo fornecedor.

**6.3.7.** A Ata de Registro de Preços atualizada ou alterada deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

**6.3.8.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, uma vez que a alteração da Ata não modifica automaticamente os contratos dela decorrentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO.**

**7.1.** O objeto do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue no período de 08 a 12 de dezembro de 2025, em parcela única, em conformidade com o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.2.** Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar a entrega no prazo especificado, deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência, com a formalização de solicitação de prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Prefeitura, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.3.** Caso a entrega não seja efetuada no prazo estabelecido, e não havendo justificativa aceita pela Administração, o fornecedor sujeitar-se-á às penalidades decorrentes deste fato.

**7.4.** Os bens deverão ser entregues nas Secretarias Municipais, conforme Endereços e quantitativos especificados a seguir:

**1) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - 71 cestas**

a) Travessa Augusto Schwambach (antiga LBA) Centro, Domingos Martins - ES.

**2) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - 18 cestas de natal**

**3) Almoxarifado Central - 317 cestas**

Rua Roberto Carlos Kautsky, 409, Centro, Domingos Martins - ES.

**4) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 21 cestas de natal**

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, 275 - Antigo Hotel Imperador - Centro, Domingos Martins - ES.

**5) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Domingos Martins - 306 cestas**

Avenida Presidente Vargas, 590 - Comercial Wernersbach, salas 504 e 505 - Centro - Domingos Martins - ES.

**6) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - 25 cestas**

Pavilhão da Igreja Luterana, 2º piso - Avenida Senador Jefferson de Aguiar - Centro - Domingos Martins - ES.

**7) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - 24 cestas**

Rua Theodoro Schwambach, 72, Centro, Domingos Martins - ES.

**8) Secretaria Municipal de Interior e Transporte - 64 cestas**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

Rua Acácia Imperial, 317, Bairro Jefferson Aguiar - Centro - Domingos Martins - ES.

#### **9) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 17 cestas**

Rua Bernardino Monteiro, 48 (próximo à Prefeitura), Centro - Domingos Martins - ES.

#### **10) Secretaria Municipal de Saúde - 325 cestas**

Rua Bernardino Monteiro, 178, próximo a Praça da Biquinha, Centro - Domingos Martins - ES.

#### **11) Depósito da Secretaria Municipal de Educação - 879 cestas**

Av. Presidente Vargas, 248 - próximo ao DETRAN, Centro - Domingos Martins - ES.

#### **12) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - 200 cestas**

Rua Bernardino Monteiro, Centro - Domingos Martins - ES.

**7.5.** O transporte e a entrega dos bens nos locais indicados acima são de responsabilidade do fornecedor.

**7.6.** A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor em dias úteis, obedecendo ao horário de funcionamento da Prefeitura, com início a partir das 08 horas e encerramento, no máximo, às 16 horas.

**7.7.** A Prefeitura não se obriga ao recebimento dos bens em horários ou dias em que não há expediente nas repartições públicas municipais.

**7.8.** Os bens deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, identificados com informações precisas, corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, devendo conter na embalagem as especificações solicitadas.

**7.9.** Será recusado produto deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e distribuição ou em desacordo com a amostra aprovada.

**7.10.** Os bens objeto do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços serão recebidos:

**7.10.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências e especificações solicitadas.

**7.10.2.** O recebimento provisório está voltado à conferência de volumes, confrontando-se Nota Fiscal do fornecedor com os respectivos registros e controles de compra.

**7.10.3.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**7.10.3.1.** Para o recebimento definitivo será verificado se os bens atendem a todas as especificações solicitadas.

**7.10.3.2.** Sendo verificado pela Administração a necessidade de realização de testes para apuração das especificações, será comunicado à empresa, ficando o prazo de recebimento definitivo automaticamente suspenso até o resultado dos testes.

**7.11.** Os ensaios, testes e demais provas para aferição de boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta do fornecedor.

**7.12.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

**7.12.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.12.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de (03) três dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E:  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**7.12.1.2.** O Município aceitará apenas uma única substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.12.2.** Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.12.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

**7.13.** O recebimento provisório ou definitivo não isenta o fornecedor quanto às responsabilidades futuras sobre a qualidade do produto entregue durante o prazo de garantia e as respectivas condições.

**7.14.** Se verificada, a qualquer tempo, a inadequação do produto, e a empresa não realizar a troca nos prazos e condições previstas, ou se o material trocado também apresentar inadequação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem isenção da responsabilidade criminal.

#### **7.15. Subcontratação**

**7.15.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto.

#### **7.16. Validade dos Produtos**

**7.16.1.** Os produtos que constituem a "Cesta de Natal" deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da entrega na Prefeitura de Domingos Martins, exceto para os itens com validade reduzida, que deverão ter validade mínima de 02 (dois) meses, contados da data de entrega: linguiça, mortadela, panetone.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.**

**8.1.** As condições da aquisição deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**8.2.** A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo servidor identificado a seguir, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

**8.2.1. GESTOR:** Pedro Agostinho da Penha - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**8.2.2. FISCAL:** Victória Elisa Campos Fachetti, Agente de Serviços Básicos, matrícula nº 19.345, e-mail: [secadm@domingosmartins.es.gov.br](mailto:secadm@domingosmartins.es.gov.br) - Telefone: (27) 93618-2247.

**8.3.** Os servidores identificados abaixo, serão responsáveis pelo recebimento e pela conferência do quantitativo, estado de conservação e demais condições expressas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, no momento da entrega dos bens, de acordo com o local de entrega descrito no item 6.4 de cada secretaria e/ou setor.

**8.3.1. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:** Mariana Alves Bringe - Gerente de Apoio Administrativo - Matrícula nº 18539

**8.3.2. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Silvana Vorpapel Kiefer - Gerente de Esporte - Matrícula nº 18.749

**8.3.3. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:** (ALMOXARIFADO): STEFANIE MARQUES VIRIATO - Coordenador de Apoio Administrativo - Matrícula nº 18.529.

**8.3.4. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Iury Velten Dias - Gerente de Desenvolvimento de Atividades Turísticas - Matrícula nº 19.390

**8.3.5. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM:** Cleonice Tesch Nalesso - Gerente de Contabilidade do IPASDM - Matrícula nº 1159



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

- 8.3.6. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:** Ângela Paula Lyra - Gerente de Desenvolvimento Econômico - Matrícula nº 4935 -
- 8.3.7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:** Vyctor Braz - Gerente de Agropecuária - Matrícula nº 19.040
- 8.3.8. Secretaria Municipal de Interior e Transporte:** Veronica Raquel Wandekoken - Gerente Administrativo - Matrícula nº 4956
- 8.3.9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Bruna Neitzel - Gerente Administrativo - Matrícula nº 5078
- 8.3.10. Secretaria Municipal de Saúde:** Jessica Ribet de Oliveira - Coordenador Orçamentária e Financeira - Matrícula nº 18.303
- 8.3.11. Secretaria Municipal de Educação:** Joyce da Silva Vellozo - Coordenador de Material Escolar e Almoxarifado - Matrícula nº 19403 e Fatima Paranha Effgen - Coordenador de Documentação Escolar - Matrícula nº 17.964
- 8.3.12. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:** Jackeline Rasseli Cardoso dos Santos Monteiro - Coordenador de Acompanhamento e Controle - Matrícula nº 17.993

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 9.1.** Atender integralmente ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e as especificações determinadas pela legislação em vigor.
- 9.2.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos bens objeto do Termo de Referência desta Ata de Registro de Preços.
- 9.3.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.
- 9.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.
- 9.5.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como a amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 9.6.** Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.
- 9.7.** Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento dos bens, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição.
- 9.8.** Arcar com todos os custos referentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 9.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

**RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E**  
**CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338**  
**SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)**  
**E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)**

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

- 9.11.** Não permitir que seus empregados ou prepostos forneçam objeto além dos previstos nesta contratação.
- 9.12.** Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.
- 9.13.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga atender prontamente.
- 9.14.** Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal.
- 9.15.** A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.
- 9.16.** A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.
- 9.17.** Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.
- 9.18.** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 9.19.** Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- 9.20.** Nomear preposto para representar a Contratada durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado fornecido pelo Contratante.
- 9.21.** Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.
- 9.22.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre esta Ata de Registro de Preços ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.
- 9.23.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

#### **EDITAL**

#### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**9.24.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o Contratante vínculo de qualquer natureza, haja vista que a Contratada, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma.

**9.25.** Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.

**9.26.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços.

**9.27.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.

**9.28.** A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução desta ata de registro de Preços e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

**9.29.** A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

**9.30.** Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**10.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

**10.2.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega do material, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

**10.3.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições propostas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços..

**10.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

**10.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo fornecedor fora das especificações da Ata de Registro de Preços.

**10.6.** Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

### Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E:  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### EDITAL

### Pregão Eletrônico Nº 000030/2025

10.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8. Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4. Não assinar o esta Ata ou o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846/2013.

11.2. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

11.4 A pensalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

11.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

**11.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato** (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 10.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

**11.5.1.1** A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

**11.5.2** As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste contrato.

**11.5.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

**11.5.4** No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

**11.5.5** A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

causados e obedecerá às seguintes disposições:

**I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias)** será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

**II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada**, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

**11.5.6** O percentual estabelecido no inciso II do item 10.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

**11.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.**

**12.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**12.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**12.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**12.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**12.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**12.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**12.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**12.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**12.5** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**12.6** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

**RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E**

**CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338**

**SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)**

**E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)**

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**13.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 11.3.2; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Na hipótese prevista na alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.3.** O cancelamento do registro será formalizado por Termo de Cancelamento do registro a ser elaborado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e encaminhado por meio de Ofício, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 11.2.3 e 11.3.4.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS.**

**15.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**15.1.1.** O remanejamento somente será feito:

- a)** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b)** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**15.1.2.** O Órgão ou Entidade gerenciadora tendo estimado as quantidades que pretendia contratar será considerada participante para fins do remanejamento.

**15.1.3.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

- a)** as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b)** o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E:  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

aderirem à ata de registro de preços.

**15.1.4.** Para fins do disposto no subitem 6.1, competirá ao Órgão ou Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**15.1.5.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**15.1.6.** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no subitem 6.1.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS.**

**16.1.** A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora por meio de instrumento contratual, quando viável, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**16.1.1.** Os instrumentos de que o subitem anterior deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**16.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que os valores acrescentados ou suprimidos não serão contabilizados no saldo desta Ata.

**16.3.** A vigência dos contratos decorrentes desta ata, poderá ser prorrogada se atender aos critérios definidos na Lei 14.133/2021, desde que os procedimentos para a prorrogação sejam realizados dentro do seu prazo de vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos, e Decreto Normativo Municipal nº 4.393/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.**

**18.1.** O preço registrado nesta ata será publicado no site oficial da Prefeitura de Domingos Martins e no PNCP e por extrato no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado durante a vigência deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**19.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **Estado do Espírito Santo**

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES  
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338  
SITE: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br)  
E-MAIL: [licitacao@domingosmartins.es.gov.br](mailto:licitacao@domingosmartins.es.gov.br)

### **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico Nº 000030/2025**

**19.2.** Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e os procedimentos definidos na Instrução Normativa SCI nº 008/2018, na última versão aprovada.

**19.3.** A presente ata de registro de preços poderá ser declarada nula pela Administração, por razões de ilegalidade, assegurados aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

**19.4.** No âmbito do Poder Executivo, todos os processos que envolvam licitação para registro de preços e adesões a Atas de Registro de Preços deverão ser submetidos à análise prévia da Procuradoria-Geral do Município quanto aos aspectos jurídicos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.**

**20.1.** É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Domingos Martins- ES,..... DE ..... DE 2025.

### **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**

Eduardo José Ramos  
Prefeito

### **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**

xxxxxxxxx  
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

**XXXXXXXXXXXXX**

xxxxxxx  
Empresa Detentora da Ata